



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle
Gerência de Recomposição de Preços Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52107/2024 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: [04044-00021642/2024-54](#)

SIGGo nº: 52107

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), [Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.955.770/0001-74, com sede no SCS, Quadra 06, 141, Bloco A, Sala 101, Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70327-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GEAN RICARDO MORAES**, portador da cédula de identidade nº 2.996.706, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o 016.169.099-86, na qualidade de Sócio-Administrador, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela área técnica demandante, por meio do Relatório Nº 2/2025 - SEEC/SEALOG/SUAG ([164850814](#)), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 147/2025 - SEEC/AJL/ULIC ([167329357](#)), para **acrescer o correspondente a 25%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 582.000,00**

(quinhentos e oitenta e dois mil reais) para o montante de **R\$ 727.500,00** (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO nº 52107/2024- R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional. Unidade: cota	Serviço	500	R\$ 1.000,00	R\$ 500.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional. Unidade: cota	Serviço	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
3	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. - Unidade: agenciamento	Serviço	600	-R\$ 30,00	-R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 582.000,00

CONTRATO nº 52107/2024 - R MORAES - ACRÉSCIMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional. Unidade: cota	Serviço	625	R\$ 1.000,00	R\$ 625.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional. Unidade: cota	Serviço	125	R\$ 1.000,00	R\$ 125.000,00
3	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. - Unidade: agenciamento	Serviço	750	-R\$ 30,00	-R\$ 22.500,00
TOTAL					R\$ 727.500,00
					ACRÉSCIMO 25,00%

2.2 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([168046692](#)) e respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.33

IV – Fonte de Recursos: 1001

V – Nota de Empenho: 2025NE10691 ([168153368](#))

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

GEAN RICARDO MORAES
Sócio - Administrador da Empresa

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GEAN RICARDO MORAES, Usuário Externo**, em 14/04/2025, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 14/04/2025, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **168199877** código CRC= **67A982F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6183
Sítio - www.economia.df.gov.br